



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO
CNPJ 45.623.600/0001-44

LEI Nº 846 / 2001

DE 01 DE OUTUBRO DE 2001

“Dispõe sobre: Autorização para abertura de crédito adicional suplementar, nos termos da Lei n.º 791, de 03/11/2000, destinados a pagamento de professores do Ensino Fundamental, encargos, aquisição de equipamentos, etc., referente a municipalização do ensino, com recursos recebidos do FUNDEF”.

Anderson Luis Pereira, Prefeito do Município de Pinhalzinho, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

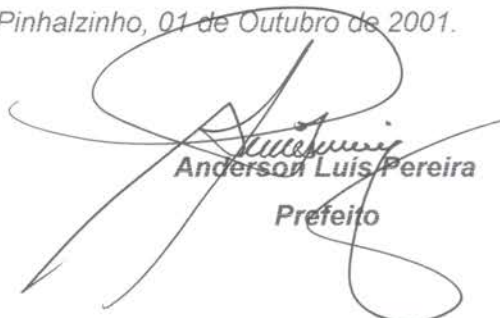
Art. 1º - Fica a Contadoria Municipal autorizada a abrir um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais), destinado a reforço de saldo de dotações orçamentárias de 2001, constante da Tabela I anexa.

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes de excesso de arrecadação, na forma prevista pelo inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, 01 de Outubro de 2001.


Elisângela C. Cardoso
Secretária


Anderson Luis Pereira
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ 45.623.600/0001-44

TABELA I

SUPLEMENTA

03. Educação, Cultura, Esporte e Turismo

030300. FUNDEF – Fundo Manut. Desenv. Ensino

49.08421880.211.3111-00. Pessoal Civil	110.000,00
50.08421880.211.3113-00. Obrigações Patronais	30.000,00
54.08421880.106.4110-00. Obras e Instalações	45.000,00
55.08421880.105.4120-00. Equipamento e Material Permanente	85.000,00

TOTAL **270.000,00**

Pinhalzinho, 01 de Outubro de 2001.



Anderson Luís Pereira
Prefeito